



PUBLICADO

Jornal: O BandeiranteEdição: 042 PG: 5Data: 09, 03, 10 a 7Sp. det. P. novo

Rúbrica

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
GABINETE DO PREFEITOLEI N°959/2010DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
ESPECIAL.O PREFEITO MUNICIPAL DE CANTAGALO, ESTADO
DO RIO DE JANEIRO, FAZ SABER QUE A CÂMARA
APROVOU, E ASSIM SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art.1°- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial**, na importância de **R\$ 270.000,00** (duzentos e setenta mil reais), no orçamento da **Secretaria Municipal de Administração**, conforme abaixo especificados:

PROGRAMAS DE TRABALHO	CÓDIGO ECONÔMICO	RECURSO	VALOR
1020-04.122.2002.2.005	3.1.90.05.25	IPAM	270.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO			270.000,00

Art.2°- Os recursos para atendimento da presente Lei serão anulados do Orçamento da IPAM- Instituto de Pensão e Aposentadoria Municipal, de acordo com o disposto no Artigo 43, §1°, Inciso III, da Lei 4.320/64, de 17 de março de 1964, como segue:

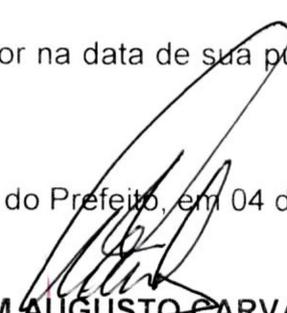
PROGRAMAS DE TRABALHO	CÓDIGO ECONÔMICO	FICHA	RECURSO	VALOR
1070-09.122.0002.2.076	3.1.90.05.25	24	Próprio	270.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO				270.000,00

Art.3°- Os créditos não utilizados retornarão às fichas que deram origem a anulação.

Art.4°- Em decorrência dos artigos anteriores ficam alterados os quadros de detalhamento das despesas (QDD), aprovados para o presente Exercício Financeiro.

Art.5°- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 04 de março de 2010.


JOAQUIM AUGUSTO CARVALHO DE PAULA
PREFEITO MUNICIPAL